



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 6 de Março de 2020 - Ano 21 - nº 850

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	2
Portarias	4
Administração Indireta	9
Atos do Legislativo	16
Editais	16
Final	18

DECRETOS

DECRETO Nº 6.344, DE 20 DE JANEIRO DE 2.020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.624.387,51 (dezesseis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais, cinquenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

313.01.11.01.319011.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz	R\$ 32.565,31
322.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 20.000,00
334.01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 53.038,51
340.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 50.000,00
349.01.11.01.339030.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 4.528,84
352.01.11.01.449052.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 10.000,00
358.01.11.01.449052.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização	R\$ 75.641,58
366.01.11.01.319011.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 20.000,00
374.01.11.01.335039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 25.116,18
381.01.11.01.339030.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 38.761,09
389.01.11.01.339039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 20.000,00
401.01.11.01.339039.0824400062520 – Gestão Programa Acessuas Trabalho	R\$ 22.024,84
1081.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 18.000,00
1097.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1,00
1111.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 233.757,53
1112.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Edu-	

cacionais R\$ 2,88
1113.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 949,75
1114.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 5.000.000,00
1115.01.08.04.449051.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 11.000.000,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 623.957,94 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais, noventa e quatro centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União e do Estado, verificado no balanço em 31/12/2019.

b)- R\$ 16.000.429,57 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e nove reais, cinquenta e sete centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado e de Operação de Crédito.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (20/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.379, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre o regulamento do Teatro Cidade das Artes, localizado à Rua Santo Antonio, nº 632, Bairro São Benedito, vinculado ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se estabelecer as normas que regerão o funcionamento do Teatro Cidade das Artes,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Da Localização e Estrutura

Art. 1º - O Teatro Cidade das Artes, localiza-se na Rua Santo Antonio, nº 632, Bairro São Benedito e está vinculado ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O Teatro Cidade das Artes, conta com 206 lugares, palco medindo 13,80 metros de frente 6,5 metros de fundo, com escada e plataforma

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

elevatória de acesso, devidamente equipado conforme normas do corpo de bombeiros, aparelhagem de sonorização e iluminação, 02 camarins coletivos e 02 banheiros para artistas e produção.

CAPÍTULO II

Da destinação

Art. 3º - O Teatro Cidade das Artes se destina a realização de eventos, espetáculos artísticos de teatro, cinema, música, dança, literatura, gestão cultural, atividades circenses de pequeno porte, palestras, workshops, seminários, aulas magnas, aulas de tema específico entre outras atividades culturais e educativas do Município, bem como realização de solenidades de relevante caráter histórico, cívico, corporativo ou de interesse público.

CAPÍTULO III

Do uso por terceiros

SEÇÃO I

Das regras de Utilização

Art. 4º - O Teatro Cidade das Artes, bem como os equipamentos de som e iluminação, poderá ser cedido a terceiros pessoas físicas ou jurídicas mediante recolhimento de preço público estipulado em lei e prévia e expressa autorização do Departamento de Cultura.

Art. 5º - A cessão de uso somente será autorizada quando não acarrete qualquer prejuízo à programação ou agendamento de utilização do Teatro Cidade das Artes.

Art. 6º - A reserva de uso seguirá a ordem cronológica do protocolo da solicitação e o deferimento ou indeferimento, considerará entre outros critérios o interesse cultural, educacional a conveniência e a oportunidade na consecução do espetáculo ou evento.

Art. 7º - A reserva de uso seguirá a seguinte ordem:

I – consultar pessoalmente o Departamento de Cultura sobre a disponibilidade de agenda e a possibilidade da cessão em virtude das características de evento;

II – havendo disponibilidade de agenda e aprovado o evento pelo Departamento de Cultura, protocolar requerimento no Setor de Tributação à rua Carlos Kielander, 366, Centro, no horário das 12:30 as 16:30 horas, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento, informando no mínimo:

- a) data, horário e duração do evento;
- b) nome ou razão social, CPF ou CNPJ, RG, endereço, telefone fixo, celular e e-mail do responsável;
- c) descrição pormenorizada do evento;
- d) declaração de que tem ciência das regras de utilização estipuladas neste decreto;
- e) assinatura do responsável ou procurador.

III – recolher o preço público correspondente à utilização na rede bancária e encaminhar cópia ao Departamento de Cultura, com antecedência mínima de 08 (oito) dias do evento, confirmando a reserva.

IV – confirmada a reserva o interessado deverá combinar com o Departamento de Cultura o horário de início da montagem do evento, bem como disponibilização de horário para ensaios;

V – a desmontagem do evento deverá ser feita imediatamente após o encerramento ou em prazo predeterminado pelo Departamento de Cultura quando da reserva;

VI – a alteração de data ou horário de realização de eventos poderá ser autorizada pelo Departamento de Cultura, quando justificada e não acarretar prejuízo à programação.

VII – a solicitação de alteração a que se refere o inciso anterior deverá ser protocolada com no mínimo 10 dias de antecedência.

Art. 8º - A utilização do Teatro deverá ser adequada às características do prédio respeitando a capacidade das instalações e cargas existentes no local, zelando pela segurança e conservação do imóvel e suas instalações, sob pena de multa.

§ 1º - Fica estipulada multa de 2 vezes o valor da reserva em caso de não cumprimento do determinado no “caput”.

§ 2º - O acesso às áreas autorizadas e utilização dos equipamentos deverá ser sempre acompanhado por servidor designado pelo Departamento de Cultura.

Art. 9º - Qualquer dano causado ao prédio, as instalações ou aos equipamentos deverá ser comunicado ao servidor designado para o acompanhamento do evento e será ressarcido pelo responsável no prazo máximo de 10 dias.

Art. 10 - Além do ressarcimento dos danos causados às instalações e equipamentos, quando esses danos impedirem a utilização do Teatro, o

responsável deverá indenizar os prejuízos causados ao poder público por agendamentos posteriores, bem como os prejuízos de terceiros envolvidos.

Art. 11 - O responsável pelo espetáculo deverá informar com antecedência a classificação etária do seu evento, sob pena de multa estipulada no § 1º do artigo 8º.

Art. 12 - Todos os encargos e tributos incidentes sobre o evento serão de exclusiva responsabilidade do organizador do evento.

SEÇÃO II

Das Proibições

Art. 13 - Fica proibido:

I – consumo de alimentos por artistas e produção fora da área destinada para esse fim;

II – consumo ou porte de alimentos ou bebidas dentro do Prédio;

III – porte de objetos inflamáveis como por ex: (cigarro, vela, isqueiro, buzina com gás, sinalizador, entre outros);

IV – distribuição de panfletos pelos patrocinadores ou produtores antes do término do evento e saída dos espectadores;

V – venda pelos organizadores e patrocinadores de quaisquer produtos ou exposição de qualquer natureza na entrada de acesso ao Teatro que não seja autorizada pelo Departamento de Cultura;

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 14 - O preço público para utilização do Teatro Cidade das Artes poderá ser dispensado pelo Prefeito Municipal quando cedido para entidades de classe, órgãos governamentais, quando houver justificado interesse público e social e disponibilização de agenda.

Parágrafo único - A justificativa deverá ser protocolada em papel timbrado pelo órgão ou entidade e protocolado no Departamento de Cultura no dia da reserva.

Art. 15 - A Administração Municipal se isenta de qualquer responsabilidade sobre manifestações de cunho político, religiosa, ideológica, entre outras, que possam ocorrer durante o evento.

Art. 16 - O Departamento de Cultura não disponibiliza bilheteiros.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.625, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

*“Cria 02 (duas) vagas no quadro permanente do cargo de Agente da Mobilidade Urbana, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Agente da Mobilidade Urbana, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As atribuições e os requisitos das vagas criadas por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

AGENTE DA MOBILIDADE URBANA

1. Descrição Sintética

Executa ações de controle de trânsito, vistoriando sinalizações, veículos e obras em vias públicas. Orienta a população, elabora relatórios de ocor-

rências, dirige viaturas etc.

2. Atribuições Típicas

- 2.1. Atender e orientar solicitações/reclamações de munícipes;
- 2.2. Identificar e separar materiais e equipamentos de sinalização de trânsito;
- 2.3. Efetuar implantação de sinalização em obras, bloqueios, eventos, dentre outros;
- 2.4. Advertir e/ou aplicar autos de infração de trânsito e transporte, conforme normas e legislação específica;
- 2.5. Prestar suporte em acidentes de trânsito;
- 2.6. Verificar e controlar os horários de chegada dos ônibus no terminal urbano;
- 2.7. Monitorar o trânsito e realizar alterações dos tempos semafóricos via central e local;
- 2.8. Cadastrar e auditar imagens de infrações de excesso de velocidade, de avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e outros tipos de fiscalização eletrônica;
- 2.9. Executar outras tarefas compatíveis com a exigência para o exercício do cargo.

3. Requisitos

- Ensino Médio Completo
- Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO- ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
1.2 – Custo projetado com novas despesas:	
(+) Criação de 2 (duas) vagas do cargo de Agente de Mobilidade Urbana	R\$ 71.407,68
Total	R\$ 71.407,68
(+) Receitas Previstas	R\$ 421.311.900,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$ 421.311.900,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,017%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,017%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
1.2 – Custo projetado com novas despesas:	
(+) Criação de 2 (duas) vagas do cargo de Agente de Mobilidade Urbana	R\$ 71.407,68
Total	R\$ 71.407,68
(+) Receitas Previstas	R\$ 449.282.800,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$ 449.282.800,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,016%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,016%

EXERCÍCIO 2022

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
1.2 – Custo projetado com novas despesas:	
(+) Criação de 2 (duas) vagas do cargo de Agente de Mobilidade Urbana	R\$ 71.407,68
Total	R\$ 71.407,68
(+) Receitas Previstas	R\$ 449.282.800,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$ 449.282.800,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,016%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,016%

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2019.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

SILENE CORDEIRO
Assessora do Departamento de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 02 (duas) vagas do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2019.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.626, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista – SP, a receber em doação de NORIVAL FLORÊNCIO BARBOSA uma área de 877,32 metros quadrados, identificada como Gleba B2-3, Sítio Mata do Picadão, objeto da matrícula nº 63849 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, necessária à melhoria do sistema viário local – Rua Edésio Tôdero, bem como a cancelar os débitos do IPTU e Contribuição de Iluminação Pública (CIP) incidentes sobre a referida área, tudo conforme apurado no processo administrativo 5943/2015”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação de NORIVAL FLORÊNCIO BARBOSA uma área de 877,32 metros quadrados, identificada como Gleba B2-3, Sítio Mata do Picadão, objeto da matrícula nº 63849 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, necessária à melhoria do sistema viário local – Rua Edésio Tôdero, tudo conforme processo administrativo 5943/2015, assim descrita:

“Uma Gleba de Terras, situada nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificada por GLEBA B2-3 (B dois-três), do desdobro da GLEBA B2-3 (B dois-três), no lugar denominado SÍTIO MATA DO PICADÃO, com a área de 877,32 m² (oitocentos e setenta e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados), inscrita sob o nº 43.1.6.1 no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com a seguinte descrição: Tem início a sua demarcação no marco 89A (oitenta e nove A), cravado na divisa da Gleba B2-3A, e margem da Estrada Municipal, daí segue azimuth de 274º15'55" a distância de 25,684 ms (vinte e cinco metros seiscentos e oitenta e quatro milésimos), até o marco 89 (oitenta e nove), daí seguindo ainda através da Estrada Municipal (servidão), com azimuth de 273º45'56" e distância de 7,510 ms (sete metros e quinhentos e dez milésimos), até o marco 88 (oitenta e oito), daí seguindo ainda através da margem da mesma com azimuth de 287º25'37" a distância de 12,660 ms (doze metros seiscentos e sessenta e seis milésimos), até o marco 87, daí seguindo ainda através da margem da mesma com azimuth de 201º33'05" e a distância de 46,940 ms (quarenta e seis metros novecentos e quarenta milésimos), até o marco 86 (oitenta e seis). Daí seguindo ainda através da margem da mesma com azimuth de 288º34'00" a distância de 22,330 ms (vinte e dois metros trezentos e trinta milésimos), até o marco 85 (oitenta e cinco). Daí seguindo ainda através da margem da mesma com azimuth de 280º39'59" a distância de 25,160 ms (vinte e cinco metros cento e sessenta milési-

mos), até o marco 84-A, confrontando do marco 89-A (oitenta e nove A), ao marco 84-A (oitenta e quatro A), com margem da Estrada Municipal (servidão), que liga São João da Boa Vista, a outras propriedades. Daí deixa a margem da Estrada Municipal e segue com azimute de 337°15'39" a distância de 7,790 ms (sete metros setecentos e noventa milésimos), até o marco 33-A (trinta e três A), confrontando do marco 84-A (oitenta e quatro A), ao marco 33-A, confrontando do marco 84-A (oitenta e quatro A), ao marco 33-A (trinta e três A), com a Gleba B-1. Daí segue através da margem da faixa integrada no sistema viário municipal com azimute de 109°39'59" a distância de 29,890 ms (vinte e nove metros oitocentos e noventa milésimos), até o marco 34 (trinta e quatro). Daí seguindo ainda através da margem da mesma com azimute de 108°34'00" a distância de 23,520 ms (vinte e três metros, quinhentos e vinte milésimos), até o marco 35 (trinta e cinco). Daí seguindo ainda através da margem da mesma com azimute de 121°33'05" a distância de 46,870 ms (quarenta e seis metros oitocentos e setenta milésimos), até o marco 36 (trinta e seis). Daí seguindo ainda através da margem da mesma com azimute de 107°25'37" a distância de 11,080 ms (onze metros e oitenta centímetros), até o marco 37 (trinta e sete). Daí seguindo ainda através da margem da mesma com azimute de 093°45'56" a distância de 6,760 ms (seis metros setecentos e sessenta milésimos), até o marco 38 (trinta e oito). Daí seguindo ainda através da margem da mesma, com azimute de 094°15'55" a distância de 17,067 ms (dezessete metros e sessenta e sete milésimos), até o marco 38-A (trinta e oito A), confrontando do marco 33-A (trinta e três A) ao marco 38-A (trinta e oito A), com a Gleba B2-1, daí segue através da curva com um raio de 9,00 ms (nove metros), e um desenvolvimento de 11,600 ms (onze metros e seiscentos milésimos), até o marco 89-A (oitenta e nove A) que foi o referido marco de partida e fim esta demarcação, confrontando do marco 38-A (trinta e oito A), ao marco 89-A (oitenta e nove A) com a Gleba B2-3A. Esta gleba será integrada ao SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º - Referida área foi avaliada em R\$ 271.298,42 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais, quarenta e dois centavos) de acordo com o laudo elaborado por engenheiros da Prefeitura Municipal, nomeados pela Portaria nº 12.557, de 27 de novembro de 2.019, encartado no Processo Administrativo nº 5943/2015.

Art. 3º - Considerando que a referida área já está, na prática, incorporada ao sistema viário do município desde 2014, fica a municipalidade autorizada a cancelar os débitos de IPTU e Contribuição de Iluminação Pública (CIP), incidentes sobre o imóvel de que trata esta lei, desde 2015, totalizando R\$ 1.406,80, e custas e honorários advocatícios no valor de R\$ 462,62.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura e registro da referida área correrão por conta da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.04.00	ASSESSORIA JURÍDICA
01.04.01	GABINETE DO DIRETOR – JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0412200012001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte (03.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.627, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

“Altera a redação do Art. 10 da Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019, que dispõe sobre encaminhamento de relatórios gerais de atividades”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art.10 da Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10 – Os Controladores deverão encaminhar a cada 04 (quatro) meses relatório geral de atividades ao Prefeito Municipal”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte (03.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.628, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

“Autoriza a cessão de uso de imóvel que específica e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por intermédio da Prefeitura Municipal, autorizado a ceder o uso de bem imóvel particular, mediante o pagamento de aluguel, destinado a residência do Instrutor do Tiro de Guerra nº 02/036.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotação própria consignada no orçamento, obedecendo a seguinte especificação técnica:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
01.00.00 - PODER EXECUTIVO
01.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
01.01.01 - GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA GERAL
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F.
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0412200012001 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte (03.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.843, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Sr. Alex Marques da Silva, portador do RG nº 35.344.512-5, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.793, de 13 de fevereiro de 2020;
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de março de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.793, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.844, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a demissão do Sr. Alex Sandro da Silva Soares de Brito;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. WAGNER EMANUEL MARQUES DA SILVA, portador do RG nº 16.864.776-X, classificado em 57º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.845, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Evania Geremias Mançano, portadora do RG nº 26.458.612-8, aprovada no concurso público nº 01/2016, para o cargo de Professor de Ensino Infantil, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.737, de 29 de janeiro de 2020;
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 02 de março de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.737, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.846, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Marlene Vitali Alves do Carmo;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do Anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. SUSANA BANDEIRA DA ROCHA MORAES, portadora do RG nº 24.111.560-7, classificada em 21º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.847, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabe-

la A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MAX ALBERTO LOPES BATISTA, portador do RG nº 32.822.517-4, classificado em 29º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.848, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil, a partir de 02 de março de 2020, a Sra. SANDRA REGINA DE SOUZA VANZELA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.849, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. LARISSA CRISTINA MINUSSI DA COSTA, portadora do RG nº 44.955.062-X, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 06/2019, para a partir de 09/03/2020, ocupar a função temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Geiziane Gabriela Batista Feitosa, que estará de licença maternidade a partir de 09/03/2020.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 12.850, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. ANA FLÁVIA PAULINO, portadora do RG nº 40.912.732-2, para no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Materiais e

Patrimônio, em substituição ao servidor Raimundo Severiano de Lima, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.851, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO, portador do RG nº 41.053.468-7, para no período de 09/03/2020 a 28/03/2020, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, em substituição a servidora Renata Moyses Cassiano, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.852, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Sr. Mário Henrique Fagotti Vassão encontra-se substituindo a Sra. Renata Moyses Cassiano no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, por motivo de férias regulamentares,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora CARLA DANIELA MARTINS, Agente Administrativo, portadora do RG nº 23.934.909-X, para no período de 09/03/2020 a 28/03/2020, substituir o Sr. Mário Henrique Fagotti Vassão, na função gratificada de assessoria, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.853, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora CAROLINA MASCARO VIEIRA, portadora do RG nº 20.736.021-2, para no período de 16/03/2020 a 04/04/2020, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, em substituição ao servidor Gustavo Augusto Buzatto Lago, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.854, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor DANIEL DE PAIVA MUCIN, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 41.729.409-8, para no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, substituir a servidora Cindy Laure Galizoni Elidio, na função gratificada de assessoria, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.855, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor DANIEL JULIANO FRANK BARBOSA, Assistente Social, portador do RG nº 25.542.338-X, para no período de 18/03/2020 a 06/04/2020, substituir a servidora Sonia Fiorini de Noronha, na função gratificada de chefe de setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.856, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB Professora Cleonice Nascimento Pinto; Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Daniele de Carvalho Silva foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. DANIELE DE CARVALHO SILVA, portadora do RG nº 33.687.480-7, Professor de Ensino Infantil Substituto, para a partir de 02/03/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.857, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ELIANDRA INÊS MATIAS BARBOSA, As-

sistente Social, portadora do RG nº 38.994.115-3, para no período de 11/03/2020 a 09/04/2020, substituir a servidora Helen Rose Freitas, na função gratificada de chefe de setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.858, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB Antonio dos Santos Cabral; Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Eliane da Fonseca Jorgette foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. ELIANE DA FONSECA JORGETTE, portadora do RG nº 30.483.894-9, Professor de Apoio na Educação Básica 40hs., para a partir de 02/03/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.859, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB Maria José Lopes; Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Flávia Peruchetti Macedo foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. FLÁVIA PERUCHETTI MACEDO, portadora do RG nº 23.935.098-4, Professor de Ensino Infantil, para a partir de 02/03/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.860, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do Diretor da EMEB Maria José Lopes;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Lara Fernanda Bortholucci Barreto foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. LARA FERNANDA BORTHOLUCCI BARRETO, portadora do RG nº 40.357.738-X, Professor de Apoio na Educação Básica 40 hrs semanais, para a partir de 02/03/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.861, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor LEONARDO TONON TERRON, portador do RG nº 49.726.433-X, para no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, ocupar o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito, em substituição a servidora Lucia de Fátima Câmara Salvi, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.862, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor MÁRCIO RODRIGO MISSACI, Operador de Máquinas Pesadas, portador do RG nº 35.344.296-3, para no período de 23/03/2020 a 11/04/2020, substituir o servidor Antonio Benedito Dominhos, na função gratificada de chefe de serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.863, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora NATÁLIA NHOLA GOMES, portadora do RG nº 43.562.993-1, para no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Defesa e Proteção do Consumidor – Procon, em substituição a servidora Edmara Maltempi Amâncio, por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.864, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS, portador do RG nº 43.497.838-3, para no período de 10/03/2020 a 29/03/2020, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Cerimonial, em substituição ao servidor Carlos Augusto Castilho, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.865, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora REGINA CÉLIA GOULARDINS, portadora do RG nº 7.659.853, para no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, ocupar o cargo em comissão de Secretário Geral, em substituição ao servidor Antonio Liberato de Lima, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.866, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que a Sra. Regina Célia Goulardins encontra-se substituindo o Sr. Antonio Liberato de Lima no cargo em comissão de Secretário Geral, por motivo de férias regulamentares,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARCELA FONSECA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 19.699.741, para no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, substituir a Sra. Regina Célia Goulardins na função gratificada de chefe de serviço, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.867, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora RONISE DE CAMARGO FRANCISCO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 42.626.501-4, para no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, substituir a servidora Jayra Graziela Cyrino, na função gratificada de chefe de serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.868, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB Dr. Antonio José Minghini;
Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Rosimeire de Fátima Carvalho Zocolau foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. ROSIMEIRE DE FATIMA CARVALHO ZOCOLAU, portadora do RG nº 22.261.134-0, Professor de Ensino Fundamental, para a partir de 02/03/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.869, DE 05 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor FLÁVIO MARQUES ZANELI, portador do RG nº 22.895.394-7, para a partir de 01/03/2020 ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte (05.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.870, DE 05 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Renata Costa Montouro de Andrade, que ocupa a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico na EMEB Miguel Jorge Nicolau, estará afastada por motivo de licença maternidade;

Considerando que a escola não pode ficar desprovida deste profissional;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. GLAUCIA CEVITELI QUINTILIANO, Professora de Apoio na Educação Básica – 40 horas, portadora do RG nº 23.936.549-5, para no período de 18/02/2020 a 15/08/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos estabelecidos no Artigo 16, da Lei Complementar 4378/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte (05.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 23/2020

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JOSE EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOSE EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE é servidor público municipal segurado deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 89/2015, referente à aposentadoria especial, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2020 ao servidor Senhor JOSE EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE, RG nº 11564332-1, matrícula 20080, cargo CIRURGIÃO DENTISTA, aposentadoria especial, por força do disposto na Súmula Vinculante nº 33 do STF, nos termos do art. 40, §4º, III, da Constituição Federal, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.213/91, com proventos calculados pela média, sem paridade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 13/2020, devido à decisão judicial no processo nº 1001455-69.2016.8.26.0568.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 24/2020

“Retifica a Portaria nº 757/2014, que concedeu aposentadoria ao servidor Senhor DIVINO DINIZ GOMES”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se a Decisão Judicial no Cumprimento de Sentença nº 0002003-09.2019.8.26.0568 (Processo nº 0002003-09.2019.8.26.0568), o Senhor DIVINO DINIZ GOMES tem direito à Aposentadoria Especial desde 29/10/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 757/2014, que concedeu aposentadoria compulsória a partir de 26/11/2014 ao Senhor DIVINO DINIZ GOMES, RG nº 16.863.915, matrícula 9957, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, alterando o benefício para Aposentadoria Especial a partir de 01/09/2019, conforme decisão judicial no processo nº 0002003-09.2019.8.26.0568, nos termos do art. 40, §4º, III, da Constituição Federal, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.213/91, com proventos calculados pela média, sem paridade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 01/09/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (04/03/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para controle de frequência, compreendendo: fornecimento de licenças de software, com consultoria e suporte técnico, compreendendo os serviços de instalação, configuração da solução, implantação e treinamento

Data da realização: 19/03/2020 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 02 de março de 2020.

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 JD SANTO ANDRÉ
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Usuário: rita
 Data: 02/03/2020 15:56:48
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 3)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019 Mês: 12
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)		
Receitas Correntes (I)					67.000.000,00	67.000.000,00	60.675.510,01	-6.324.489,99		
Receita Tributária					2.016.000,00	2.016.000,00		-2.016.000,00		
Receita Patrimonial					2.200.000,00	2.200.000,00	2.453.203,33	253.203,33		
Receita de Serviços					58.510.000,00	58.510.000,00	55.672.647,69	-2.837.352,31		
Transferências Correntes					226.000,00	226.000,00	75.046,06	-150.953,94		
Outras Receitas Correntes					4.048.000,00	4.048.000,00	2.474.612,93	-1.573.387,07		
Receitas de Capital (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					67.000.000,00	67.000.000,00	60.675.510,01	-6.324.489,99		
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)					67.000.000,00	67.000.000,00	60.675.510,01	-6.324.489,99		
Déficit (VI)							549.084,78			
TOTAL (VII) = (V + VI)					67.000.000,00	67.000.000,00	61.224.594,79	-6.324.489,99		
Saldos de Exercícios Anteriores										
Superávit Financeiro						8.602.557,02	8.602.557,02			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)					53.490.000,00	60.990.257,00	54.521.161,66	51.988.092,82	50.218.527,94	6.469.095,34
Pessoal e Encargos Sociais					22.892.000,00	23.082.000,00	22.485.607,78	22.478.225,67	20.924.246,87	596.392,22
Outras Despesas Correntes					30.598.000,00	37.908.257,00	32.035.553,88	29.509.867,15	29.294.281,07	5.872.703,12
Despesas de Capital (IX)					13.510.000,00	14.614.460,02	6.703.433,13	5.069.271,45	5.068.671,45	7.911.026,89
Investimentos					13.510.000,00	14.614.460,02	6.703.433,13	5.069.271,45	5.068.671,45	7.911.026,89
Reserva de Contingência (X)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)					67.000.000,00	75.604.717,02	61.224.594,79	57.057.364,27	55.287.199,39	14.380.122,23
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)					67.000.000,00	75.604.717,02	61.224.594,79	57.057.364,27	55.287.199,39	14.380.122,23
Superávit (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)					67.000.000,00	75.604.717,02	61.224.594,79	57.057.364,27	55.287.199,39	14.380.122,23

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Rita de Cássia Scaler
 1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Maria Helena Cirne de Toledo
 Reitor em exercício

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 JD SANTO ANDRÉ
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Usuário: rita
 Data: 02/03/2020 15:56:48
 Sistema CECAM
 (Página: 2 / 3)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019 Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	95.200,00	1.965.919,66	1.834.080,03	1.834.080,03	209.437,27	17.602,36
Outras Despesas Correntes	95.200,00	1.965.919,66	1.834.080,03	1.834.080,03	209.437,27	17.602,36
Despesas de Capital	718.417,07	2.865.016,35	1.563.340,11	1.563.340,11	20.093,31	2.000.000,00
Investimentos	718.417,07	2.865.016,35	1.563.340,11	1.563.340,11	20.093,31	2.000.000,00
TOTAL	813.617,07	4.830.936,01	3.397.420,14	3.397.420,14	229.530,58	2.017.602,36

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Rita de Cássia Scaler
 1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Maria Helena Cirne de Toledo
 Reitor em exercício

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 JD SANTO ANDRÉ
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Usuário: rita
 Data: 02/03/2020 15:56:48
 Sistema CECAM
 (Página: 3 / 3)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019 Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		1.982.135,63	1.976.818,19	2.817,44	2.500,00
Pessoal e Encargos Sociais		1.594.747,32	1.594.747,32		
Outras Despesas Correntes		387.388,31	382.070,87	2.817,44	2.500,00
Despesas de Capital		9.361,04	9.361,04		
Investimentos		9.361,04	9.361,04		
TOTAL		1.991.496,67	1.986.179,23	2.817,44	2.500,00

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Rita de Cássia Scaler
 1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Maria Helena Cirne de Toledo
 Reitor em exercício

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 JD SANTO ANDRÉ
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Usuário: rita
 Data: 02/03/2020 16:06:49
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 1)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2019

Mês: 12

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	60.675.510,01	56.723.494,65
Ordinária	60.675.510,01	56.177.624,65
Vinculada		545.870,00
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		545.870,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.160,00	89.660,56
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	2.160,00	89.660,56
Recebimentos Extraorçamentários (III)	39.669.021,47	28.992.879,61
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.167.230,52	4.830.936,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.770.164,88	1.991.496,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.189.224,06	6.394.253,08
Outros Ingressos Extraorçamentários	22.542.402,01	15.776.193,85
Saldo do Exercício Anterior (IV)	46.296.114,52	40.329.830,40
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.296.114,52	40.329.830,40
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	146.642.806,00	126.135.865,22

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	61.224.594,79	52.121.930,28
Ordinária	61.216.788,24	51.518.954,28
Vinculada	7.806,55	602.976,00
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	7.806,55	602.976,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	53,45	53,45
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	53,45	53,45
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	39.183.859,45	27.717.820,42
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.397.420,14	4.771.157,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.986.179,23	1.572.650,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.228.631,97	6.680.640,57
Outros Egressos Extraorçamentários	22.571.628,11	14.693.372,03
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	46.234.298,31	46.296.114,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.234.298,31	46.296.114,52
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	146.642.806,00	126.135.865,22

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Rita de Cássia Scaler
 1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Maria Helena Cirne de Toledo
 Reitor em exercício

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 JD SANTO ANDRÉ
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Usuário: rita

Data: 02/03/2020 15:58:07

Sistema CECAM

(Página: 1 / 4)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2019

Mês: 14

	Exercício Atual	Exerc. Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.234.298,31	46.296.114,52
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	46.234.298,31	46.296.114,52
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	261.153,73	231.927,63
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	261.153,73	231.927,63
Estoques	159.616,95	128.196,43
Almoxarifado	39.708,88	70.191,39
Outros Estoques	119.908,07	58.005,04
Total do Ativo Circulante	46.655.068,99	46.656.238,58
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	14.529.569,78	14.775.542,56
Créditos a Longo Prazo	14.007.214,38	14.304.130,99
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	522.355,40	471.411,57
Imobilizado	26.398.519,48	20.008.670,92
Bens Móveis	13.471.523,79	10.151.391,09
Bens Imóveis	12.926.995,69	9.857.279,83
Total do Ativo Não Circulante	40.928.089,26	34.784.213,48
TOTAL DO ATIVO	87.583.158,25	81.440.452,06
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.137.382,06	3.306.592,12
Pessoal a Pagar	2.567.368,70	2.367.776,47
Benefícios Previdenciários a Pagar	153,96	24,32
Encargos Sociais a Pagar	569.859,40	938.791,33
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	122.971,93	169.796,79
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	122.971,93	169.796,79
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	47.696,37	50.499,67
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	47.696,37	50.499,67
Demais Obrigações a Curto Prazo	977.988,75	1.153.323,61
Valores Restituíveis	929.902,07	969.309,98
Outras Obrigações a Curto Prazo	48.086,68	184.013,63
Total do Passivo Circulante	4.286.039,11	4.680.212,19
Passivo Não-Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		140.450,93
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo		140.450,93
Total do Passivo Não Circulante		140.450,93
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	83.297.119,14	76.619.788,94
Superávits ou Déficits Acumulados	83.297.119,14	76.619.788,94
Total do Patrimônio Líquido	83.297.119,14	76.619.788,94
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.583.158,25	81.440.452,06

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Rita de Cássia Scaler
 1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Maria Helena Cirne de Toledo
 Reitor em exercício

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 JD SANTO ANDRÉ
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2019 Mês: 14
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Usuário: rita
 Data: 02/03/2020 15:58:07
 Sistema CECAM
 (Página: 2 / 4)

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	46.495.452,04	46.528.042,15
Ativo Permanente	41.087.706,21	34.912.409,91
Total do Ativo	87.583.158,25	81.440.452,06
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	8.887.399,83	8.605.359,73
Passivo Permanente	1.583.472,16	1.859.856,47
Total do Passivo	10.470.871,99	10.465.216,20
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	77.112.286,26	70.975.235,86

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Rita de Cássia Scaler
 1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Maria Helena Cirne de Toledo
 Reitor em exercício

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 JD SANTO ANDRÉ
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2019 Mês: 14
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Usuário: rita
 Data: 02/03/2020 15:58:07
 Sistema CECAM
 (Página: 3 / 4)

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	7.532.197,14	5.972.272,17
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	7.532.197,14	5.972.272,17

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Rita de Cássia Scaler
 1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Maria Helena Cirne de Toledo
 Reitor em exercício

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 JD SANTO ANDRÉ
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2019 Mês: 14
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Usuário: rita
 Data: 02/03/2020 15:58:07
 Sistema CECAM
 (Página: 4 / 4)

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc. Anterior
04.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	37.609.027,27	37.981.994,38
04.1 - GERAL	37.609.027,27	37.981.994,38
05.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		5.527,48
05.1 - GERAL		5.527,48
06.0 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	-975,06	-64.839,44
06.1 - GERAL	-975,06	-64.839,44
Total das Fontes de Recursos	37.608.052,21	37.922.682,42

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Rita de Cássia Scaler
 1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Maria Helena Cirne de Toledo
 Reitor em exercício

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 JD SANTO ANDRÉ
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício: 2019 Mês: 12

Usuário: rita
 Data: 02/03/2020 16:11:42
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 1)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exerc. Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		849.452,96
Impostos		849.452,96
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	58.077.646,81	51.757.538,78
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	58.077.646,81	51.757.538,78
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.013.399,27	4.915.193,21
Juros e Encargos de Mora	2.560.195,94	2.416.327,56
Variações Monetárias e Cambiais		21.700,46
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.453.203,33	2.477.165,19
Transferências e Delegações Recebidas	77.206,06	815.190,36
Transferências Intragovernamentais	2.160,00	89.660,56
Transferências Intergovernamentais	75.046,06	725.529,80
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	406.760,89	227.142,50
Ganhos com Desincorporação de Passivos	406.760,89	227.142,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	52.857,43	9.289,19
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	52.857,43	9.289,19
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	63.627.870,46	58.573.807,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	24.840.806,35	24.395.892,63
Remuneração a Pessoal	18.963.105,84	18.363.486,51
Encargos Patronais	5.366.991,18	5.561.604,80
Benefícios a Pessoal	510.709,33	470.801,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	639,54	117,88
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	639,54	117,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.741.938,61	8.658.529,76
Uso de Material de Consumo	1.533.409,63	1.470.350,92
Serviços	12.208.528,98	7.188.178,84
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	32.621,68	
Juros e Encargos de Mora	14,99	
Variações Monetárias e Cambiais	32.606,69	
Transferências e Delegações Concedidas	7.206.308,94	6.029.644,77
Transferências Intragovernamentais	16.816,45	
Transferências Intergovernamentais	7.189.492,49	6.029.644,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.817.199,14	3.882.519,90
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.817.199,14	3.742.068,97
Incorporação de Passivos		140.450,93
Tributárias	606.755,07	567.234,93
Contribuições	606.755,07	567.234,93
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.704.270,93	6.461.167,19
Incentivos	7.436.280,51	6.198.940,41
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	267.990,42	262.216,78
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	56.950.540,26	49.995.097,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	6.677.330,20	8.578.709,94

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Rita de Cássia Scaler
 1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Maria Helena Cirne de Toledo
 Reitor em exercício

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Convite

O Presidente do Poder Legislativo, Vereador Titi, e os
Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do

Título de Cidadão Sanjoanense

ao Ilustríssimo Senhor

José Urias de Barros Filho

(Carioca - Notícias Policiais)

Decreto Legislativo nº 17/2019, de autoria do Vereador Gérson Araújo

Data: 20.03.20 (sexta-feira) **Horário:** 19h30

Local: Plenário Dr. Durval Nicolau - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 03 de março de 2020.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 2208/20 – Viviane Bezerra da Silva Santos
Rua Buarque de Macedo, nº 314 – Jardim Tijuca – Campo Grande/MS
Em 03/03/2020, deferido recurso referente AI nº 13318/AL.
Publique-se
vfs/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 03 de março de 2020.

LAUDAS

PUBLIQUE-SE
Proc. 18475/19 – Josilene Adriana Lopes Maciel
Av. Orlando Matielo, 435 – Jardim dos Reis - SJBV/SP
Em 05/12/2019, lavrada Notificação de Recolhimento de Multa nº 1387/
AF, referente AIPM nº 4365/AD.
Publique-se
vfs/20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista, através de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 081/2019, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 29 de novembro de 2019 e considerando a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015;

CONVOCA:

- 1 - Os representantes de profissionais que atuam na política da assistência social, bem como os representantes de usuários.
- 2 - Os representantes da sociedade civil serão eleitos para preenchimento de vagas ociosas, em Assembleia Geral especialmente convocada por este edital e será publicado no Jornal Oficial do Município.
- 2.1 - Serão preenchidas 02 (duas) vagas para representantes de usuários e respectivos suplentes e 01 (uma) vaga para representante de profissional que atua na política de assistência social e respectivo suplente.
- 3 - A Assembleia será realizada no dia 19 de março de 2020, às 15h00min, na Rua dos Tavares, nº 8.
- 4 - A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma.
- 5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João da Boa Vista, 03 de março de 2020.

Mayson Henrique da Silva
Presidente do CMAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau,

n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE AMPLITUDE MODULADA (AM).

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau,

n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PEÇAS COMPONENTES DE PIANO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau,

n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIARES E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2020

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau,

n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS****Ata de Registro de Preços nº: 011/20**

Detentora: LUIS ANTONIO BERTOLIN - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de madeira – PP 107/19

Prazo: 06/03/2020 a 05/03/2021

Assinatura: 03/03/2020

Itens registrados:

ITEM 002

Descrição: BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M x 90 CM x 14 CM x 4 CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 190,00

Marca: MG MADEIRAS

ITEM 004

Descrição: BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M x 90 CM x 14 CM x 4 CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 50,00

Marca: MG MADEIRAS

ITEM 006

Descrição: BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M x 90 CM x 14 CM x 4 CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 6,89

Marca: MG MADEIRAS

ITEM 007

Descrição: BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M x 90 CM x 14 CM x 4 CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 54,90

Marca: MG MADEIRAS

ITEM 008

Descrição: BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M x 90 CM x 14 CM x 4 CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 64,00

Marca: MG MADEIRAS

ITEM 016

Descrição: BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M x 90 CM x 14 CM x 4 CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 247,00

Marca: MG MADEIRAS

ITEM 017

Descrição: BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M x 90 CM x 14 CM x 4 CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,44

Marca: MG MADEIRAS

ITEM 018

Descrição: BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M x 90 CM x 14 CM x 4 CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,99

Marca: MG MADEIRAS

ITEM 019

Descrição: BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M x 90 CM x 14 CM x 4 CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 50,50

Marca: MG MADEIRAS

Fica retificado o extrato da Ata de Registro de Preços 011/20, publicado à edição nº. 849 do Jornal Oficial do Município ao dia 03/03/20, passando a ter as seguintes redações:

“Ata de Registro de Preços nº: 010/20”

São João da Boa Vista, 06 de Março de 2020.

Larissa Rodrigues Cippollini
Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
Diretora do Depto. de Administração

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2017
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

57º WAGNER EMANUEL MARQUES DA SILVA RG: 16.864.776-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte. (04/03/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 05/2017
MOTORISTA ESPECIALIZADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2017 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

29º MAX ALBERTO LOPES BATISTA RG: 32.822.517-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte. (04/03/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2016
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2016 para o cargo de Professor de Ensino Infantil, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

21º SUSANA BANDEIRA DA ROCHA MORAES RG: 24.111.560-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte. (04/03/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019
COZINHEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Cozinheiro. O prazo para o comparecimento é de 09/03/2020 a 11/03/2020.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º JOSIANE FELIPE RG: 40.921.807-8

12º ROBERTA HILDE RIBEIRO DE CARVALHO RG: 20.736.980-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

GIOVANNY DANIEL PAIXÃO E KARINE SANTOS DE ALMEIDA

Ele, brasileiro, divorciado, servente de pedreiro, com 26 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Tânia Regina Paixão. Ela, brasileira, divorciada, tecelã, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Carlos Alberto Souza de Almeida e de Sonia Josefa dos Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura